



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em única Discussão
e Votação na Sessão de 09.02.98
Secretário (a) CJKFO

Projeto-de-lei nº

Lei nº 1.322 de 12 de fevereiro de 1998

Autoriza o Executivo Municipal a pintar muros com propaganda política.

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º— Fica o Executivo Municipal autorizado a pintar muros de particulares que constem propaganda política indiscriminadamente.

Art. 2º— As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0207.03070212.101-3120.00 e 3132.00

Art. 3º— Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 12 de fevereiro de 1998.


RICARDO MENDES PINTO

Prefeito Municipal

ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária Municipal de R.
Humanos e Administração